

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017- PROCESSO Nº 114/2017.

As 13h00min (treze horas) do dia 02 (dois) de março de 2018 (dois mil e dezoito), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, sita à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, constituída pelos Srs.: **Silvana Soares de Camargo - Presidenta, Cláudia Tereza Pessin - Secretária, Aulus André Nunes, Aline Santa Rosa e Katia Lino - Membros, designados pela Portaria nº 015/2018 de 03.01.2018**, foi instalada a sessão de análise das propostas financeiras da licitação em epígrafe, que tem por objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NO LARGO SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA/SP, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, SERVIÇOS E CORRELATOS, QUE FAZEM PARTES INTEGRANTES do Edital da Tomada de Preços nº 003/2017 e seus Anexos**, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal. Primeiramente, a Comissão Permanente de Licitações deu início a análise minuciosa das Propostas Financeiras já apresentadas pelas empresas: **Nº 01 - ELEMENTU ENGENHARIA E INTEGRAÇÃO LTDA; Nº 02 - MÉTODO PROJETOS E ASSESSORIA LTDA - EPP e Nº 03 - ALFI SERVIÇOS LTDA - EPP**. Após uma análise minuciosa das planilhas apresentadas pelas licitantes, esta Comissão de Licitação chegou à seguinte conclusão:- **INABILITAR** a empresa **ELEMENTU ENGENHARIA E INTEGRAÇÃO LTDA**, pois a mesma deixou de apresentar a composição de preços unitários de forma detalhada, conforme item 6.3.2 do referido edital. **HABILITAR** as empresas **MÉTODO PROJETOS E ASSESSORIA LTDA - EPP e ALFI SERVIÇOS LTDA - EPP**, ambas apresentaram suas propostas de acordo com o referido edital. Em seguida, a Senhora Presidenta da Comissão de Licitação, abre o prazo recursal previsto em lei para as licitantes acima e informa que o resultado desse julgamento, será publicado no D.O.E para a devida publicidade e que também a partir da publicação do mesmo, esta aberto o prazo recursal previsto na Lei Federal 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, a Comissão encerrou a sessão para a lavratura desta ata, que após lida e achada conforme foi assinada pela Presidente e demais membros. **Silvana Soares de Camargo - Presidente**.